



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano VII - Nº 1350 Quinta-feira, 14 de Setembro de 2006

Poder Executivo

Portaria



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS**
Lei Municipal 4.614/05.



PORTARIA Nº 252 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005...

Considerando As Emendas Constitucionais números 20, de 15 de dezembro de 1998 e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificaram o sistema de previdência social e reajuste pela paridade e pelo RGPS - Regime Geral de Previdência Social;

Considerando a Medida Provisória nº 31, de 11 de agosto de 2006, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela Previdência Social a partir de 1º de agosto de 2006;

Considerando Portaria do Ministério da Previdência Social nº 42, de 16 de agosto de 2006, que estabelece o reajuste de até 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento) a partir de 1º de agosto de 2006, que substitui o reajuste que trata a Portaria nº 119, de 18 de abril de 2006, aos aposentados e pensionistas, com reajuste pelo RGPS - Regime Geral de Previdência Social, estabelecidos na forma da lei;

Considerando o gerenciamento da administração e pagamento dos benefícios previdenciários dos Servidores Inativos e pensionistas por este Instituto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o reajuste dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão em até 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento), aplicados a partir de 1º de agosto de 2006, sobre as folhas dos inativos e pensionistas do IMPRO; o reajuste de que trata este artigo substitui, o referido na Portaria nº 119, de 18 de abril de 2006, face aos aposentados e pensionistas que tenham seus benefícios reajustados pelo índice aplicado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme prelecionado na

PRESIDENTE KENNEDY, 1589 CENTRO CEP 78700-300 FONE: (66) 3423-6404 FAX (66) 3421-3719
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO Site: www.rondonopolis.mt.gov.br e-mail: diario@rondonopolis.mt.gov.br

Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, de acordo com a Tabela do anexo - 1, disposta na Portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social de nº 342, de 16 de agosto de 2006, no que se refere à diferença de percentual;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2006;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contidas no artigo 2º da Portaria nº 225, de 28 de julho de 2006.

Rondonópolis(MT), 05 de setembro de 2006.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do Município na data supra e afixada no lugar público de costume.

Lindineia Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 253/2006 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 08/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangência:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
93/06	Sebastiana dos Santos Pereira - Sec. Municipal de Saúde	012830-9	23/08/06 22/09/06	Prorrogação
113/06	Elio Rubens de Freitas Silva - Sec. Municipal de Educação	009854-0	12/08/06 01/09/06	Prorrogação

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 de 25 de agosto de 2005 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis(MT), 12 de setembro de 2006.

JOSEMAR RAMIRO E SILVA
Diretor Executivo

Eduson Wander Pina da Silva
Gerente de Benefícios Previdenciários

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra

Lindineia Alves da Silva
Gerente de Administração e Finanças

Expediente

Prefeito Municipal: **Adilton Domingos Sachetti**
Vice-Prefeito: **Manoel Machado**
Secretaria de Ação Social: **Rosemari Linde Sachetti**
Secretaria de Administração: **Gastão de Matos**
Secretaria de Agricultura: **Adão Hipólito Garay da Silva**
Sec. de Desenv. Econ. e Meio Ambiente: **Elio Rásia**
Secretaria de Educação: **Professor Javert Melo Vieira**
Sec. Esporte, Cultura e Lazer: **Renato Marcelino Dolce de Souza**
Secretaria de Finanças: **Clóvis Gonçalves Vicentini**
Secretaria de Governo: **Aliton das Neves**
Secretaria de Planejamento: **Eugênia Lemos Barros Bárbara**
Secretaria da Receita: **Edenício Avelino Santos**
Secretaria de Saúde: **Fábio Roberto Ribeiro Cardozo**
Sec. Transporte, Transito e Desenv. Urbano: **Alexandre de Azevedo Torres**
Procuradoria Geral do Município: **Adilton Pinto da Silva**
CODER: **Milton Luiz Araújo**
SANEAR: **Marcos Antonio Ribeiro dos Reis**
Diário Oficial do Município: **Luiz Antonio da Silveira Abreu**
IMPRO: **Josemar Ramiro e Silva**
ServSaúde: **Reginaldode Souza Santos**

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Sec. Administração: **Gastão de Matos**
Diário Oficial: **Luiz Antonio da Silveira Abreu**
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon			
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)	R\$ 160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65		
Assinatura Semestral		Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros:	
retirada no balcão	R\$ 50,00	por centímetro linear de coluna	R\$ 1,20



SEM VALOR JURÍDICO

ÁGUA LIMPA E PARADA: É DISSO QUE O MOSQUITO DA DENGUE GOSTA.

EVITE ÁGUA LIMPA E PARADA EM PNEUS, PRATOS DE PLANTAS, XAXINS, GARRAFAS, LATAS E EM OUTROS RECIPIENTES. TAMPE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, TAMBORES E OUTROS DEPÓSITOS DE ÁGUA.



Secretaria Municipal
de Saúde



Ministério
da
Saúde

